DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
PODER LEGISLATIVO DE VITÓRIA BRASIL	3
Atos Legislativos	3
Atos de Mesa	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA 112 de 17 de Junho de 2020

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO, Prefeita de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Senhor Pedro Osvaldo Strabelli, responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal a desmembrar a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, os funcionários identificados na relação em anexo.

Art. 2º As Referidas folhas deverão ser identificadas com a Sigla COVID-19 durante o período de 04 (quatro) meses a contar do mês de junho/2020 até determinações em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 17 de junho de 2020.

ANA LÚCIA OLHIER MÓDULO

Prefeita

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

ANA PAULA CIAMPONE PIGARI

Em substituição conforme portaria 108/2020

PODER LEGISLATIVO DE VITÓRIA BRASIL

Atos Legislativos | Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 006/2020

"Institui horário especial de expediente no âmbito do Poder Legislativo, em face das medidas temporárias e emergências de prevenção de contágio pelo Covid-19 (novo coronavírus) e dá outras providências"

Considerando a situação mundial em relação ao coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19;

Considerando o pronunciamento do Governador do Estado de São Paulo, de 10 de junho de 2020 bem como os termos do Decreto Estadual nº. 64.994/2020, que instituiu o denominado "Plano São Paulo", com o objetivo de *"implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente do COVID-19";*

Considerando a necessidade de medidas preventivas para resguardar os servidores municipais e a população;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE editar o seguinte ATO;

Artigo 1º - Fica instituído HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE no âmbito do Poder Legislativo, dentro do período das 8h às 12h, sem compensação futura, ou remotamente, a partir desta data até o dia 31 de junho de 2020.

Artigo 2º - Enquanto perdurar os efeitos deste Ato as sessões da edilidade serão realizadas sem aglomeração de pessoas as quais deverão manter distância de dois metros uma das outras.

Artigo 3º - Nos termos do Decreto Estadual nº. 64.994/2020, que instituiu o denominado "Plano São Paulo", com o objetivo de *"implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente do COVID-19",* fica determinado, como condição de ingresso e freqüência na câmara municipal, mesmo que eventual, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional.

Artigo 4º - As medidas previstas neste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vitória Brasil, 16 de junho de 2020.

Angélica Helena CatharinoCaberlin
Presidente da Câmara

Jeriel Pereira Gobati
Vice- Presidente da Câmara

José Maria Balbino Criado
Primeiro Secretário

Laurindo Justino Custódio
Segundo Secretário